DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITAMARAJU

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIAS.....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÕES CMDCA .....

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"Ratifica o Resultado Final da Análise Mudança de Nível e dos pedidos de regularização de Nomenclatura Funcional da Comissão Designada pela Portaria 009/2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itamaraju/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica ratificado o Resultado Final da Análise Mudança de Nível e dos pedidos de regularização de Nomenclatura Funcional da Comissão Designada pela Portaria 009/2026, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 17 de setembro de 2026.

Jorge Luiz Costa Suiz de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa. Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA

ItamarajuOficial Itamaraju.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Itamaraju-BA
Secretaria Municipal de Educação de Itamaraju

Itamaraju | Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO DE NOMENCLATURA FUNCIONAL
PORTARIA Nº 009/2026

"Dispõe sobre a análise dos documentos de formação apresentado pelos servidores e a regularização da nomenclatura dos cargos de Professor QS para Professor QP e dá outras providências."

A **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**, constituída nos termos da Portaria nº 009/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

I – O disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itamaraju e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
II – A necessidade de análise da documentação de formação apresentada pelos servidores da Rede Municipal de Ensino;
III – A necessidade de adequação da nomenclatura funcional dos cargos, conforme a formação comprovada e os requisitos legais aplicáveis;
IV – Os requerimentos protocolados pelos servidores interessados, acompanhados da documentação apresentada para análise;

RESOLVE:
Art. 1º

Tornar público o resultado da análise dos documentos de formação apresentados pelos servidores da Rede Municipal de Ensino, cujos pedidos têm por finalidade a regularização da nomenclatura funcional do cargo de **Professor QS (Quadro suplementar) para Professor QP (Quadro permanente)**, conforme documentação apresentada e análise realizada pela Comissão.

I – PEDIDOS DEFERIDOS

Ficam **DEFERIDOS** os pedidos de regularização da nomenclatura funcional dos servidores abaixo relacionados, em razão da apresentação de documentação de formação compatível com a nomenclatura do cargo, observados os requisitos legais e normativos aplicáveis.

MATRÍCULA	NOME	NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA REGULARIZADA
3094	EDIELVES QUEIROS RANGEL	PROFESSOR QS N I 20H	PROFESSOR QP N I 20H
948	EDILEUZA FELIX DOS SANTOS	PROFESSOR QS N I 20H	PROFESSOR QP N I 20H
519	MARIA FERREIRA EVANGELISTA	PROFESSOR QS N I 20H	PROFESSOR QP N I 20H
546	NEIDE CONCEICAO DO SACRAMENTO MEIRELES	PROFESSOR QS N I 20H	PROFESSOR QP N I 20H

II- PEDIDOS INDEFERIDOS

Ficam INDEFERIDOS os pedidos de mudança de nomenclatura do seguinte servidor, pelos motivos abaixo especificados:

Praça João Saback, 92 – Novo Prado
CEP: 45836-000 – Itamaraju-BA

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

Prefeitura Municipal de Itamaraju-BA
Secretaria Municipal de Educação de Itamaraju

Itamaraju | Secretaria Municipal de Educação

MATRÍCULA	NOME	NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA MANTIDA
1405	SANDRA KÁTIA QUINTO DE SOUZA	PROFESSOR QS N I 20H	PROFESSOR QS N I 20H

Motivo: Indefere-se o pedido de alteração de enquadramento de Quadro Suplementar (QS) para Quadro Permanente (QP), tendo em vista que a habilitação apresentada não possui correspondência com a habilitação específica do Magistério e com os componentes curriculares integrantes da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, permanece caracterizada a situação prevista no art. 32, incisos II e III, da Lei Municipal 712/2007, que enquadra no Quadro Suplementar os profissionais cuja habilitação em nível superior não seja compatível com a habilitação específica do Magistério.

Art. 2º
A regularização prevista neste resultado refere-se exclusivamente à adequação da nomenclatura funcional dos cargos, de Professor QS para Professor QP, em razão da formação apresentada e validada pela Comissão.

Parágrafo único. O presente resultado não constitui, por si só, concessão de mudança de nível funcional, alteração de carga horária, reenquadramento remuneratório ou qualquer outra vantagem funcional, devendo eventuais efeitos administrativos observar a legislação municipal aplicável e os atos competentes.

Art. 3º
Os documentos comprobatórios que embasam o deferimento dos pedidos de regularização de nomenclatura funcional, conforme relação nominal constante neste resultado, serão encaminhados ao setor de Recursos Humanos da CEADI, para fins de análise e registro funcional, bem como ao setor jurídico do Município, para as providências administrativas cabíveis e elaboração do respectivo ato, se pertinente.

Itamaraju – BA, 16 de setembro de 2026.

Assinaturas:

Lia Márcia Gabrielli Fernandes Souza
Membro da Comissão

Márcio Ribeiro Lima
Membro da Comissão

Noel Vieira dos Santos
Membro da Comissão
Praça João Saback, 92 – Novo Prado
CEP: 45836-000 – Itamaraju-BA

Tábata Lorena Costa
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

Prefeitura Municipal de Itamaraju-BA
Secretaria Municipal de Educação de Itamaraju

Itamaraju | Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE MUDANÇA DE NÍVEL
(Portaria nº 009/2026)

"Dispõe sobre a análise e o resultado dos pedidos de Mudança de Nível Funcional dos servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências."

A **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MUDANÇA DE NÍVEL FUNCIONAL**, no uso de suas atribuições legais e constituída nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO:

1. O disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itamaraju e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
2. A necessidade de observância aos requisitos legais para a concessão de mudança de nível funcional, incluindo formação exigida, exercício efetivo em sala de aula, vínculo ativo e inexistência de impedimentos legais;
3. Os requerimentos protocolados pelos servidores interessados, acompanhados da documentação apresentada para análise;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da análise dos pedidos de Mudança de Nível Funcional, conforme relação abaixo:

I – PEDIDOS DEFERIDOS

Ficam **DEFERIDOS** os pedidos de mudança de nível funcional dos seguintes servidores, por atenderem integralmente aos requisitos legais e normativos exigidos:

MATRICULA	NOME	CARGO ATUAL	CARGO DEFERIDO
7743	ADAIDE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
201044	AGDA DOS SANTOS SENA BERTOLDI	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
1533	ALICE DA SILVA LIMA	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
414	ANDREIA SIMONE MELO DE JESUS CEZARANO	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
7631	DELMA DA SILVA FERNANDES BATISTA	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
953	ELIGIA LIMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
462	EVANDRO REIS DE SOUZA	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
227	IRACILDA FERREIRA LIMA DA CRUZ	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
840	JOELITA JOSE DE JESUS	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
491	LAUDELINA SILVA SOUZA FLORENTINO	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
499	LUCIENE SANTOS SILVA	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
1022	MAILZA RIBEIRO MENDES	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20
7741	WANDRES MARINHO NASCIMENTO	PROFESSOR QP N I 20	PROFESSOR QP N II 20

Praça João Saback, 92 – Novo Prado
CEP: 45836-000 – Itamaraju-BA

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

Prefeitura Municipal de Itamaraju-BA
Secretaria Municipal de Educação de Itamaraju

Itamaraju | Secretaria Municipal de Educação

II – PEDIDOS INDEFERIDOS

Ficam INDEFERIDOS os pedidos de mudança de nível funcional dos seguintes servidores, pelos motivos abaixo especificados:

MATRICULA	NOME	CARGO DE CONCURSO	CARGO INDEFERIDO
181	DILMA PEREIRA SANTANA DA CONCEICAO	PROFESSOR QS N I 20H	PROFESSOR QP N II 20H

Motivo: Indeferido o pedido de mudança de nível, uma vez que, mesmo que o servidor esteja atuando em sala de aula, encontra-se aposentado, condição que impede a progressão funcional.

Art. 2º Aos servidores que permaneceram com seus pedidos indeferidos, fica assegurado o direito de apresentar novo requerimento, desde que cessados os impedimentos apontados, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da devida documentação comprobatória.

Art. 3 º Para fins de nova análise ou regularização, uma nova Comissão deverá ser formada para atuar nesses casos, podendo solicitar à Secretaria de Educação documento comprobatório, em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome do servidor(a), Lotação atual, e cargo;
- Apresentação dos certificados relativos aos níveis preteridos;
- Confirmação de que o servidor não se encontra aposentado;

Art. 4º Os documentos comprobatórios que embasam o deferimento da mudança de nível dos servidores contemplados, conforme relação nominal constante neste resultado, serão encaminhados, por ocasião da publicação deste ato, ao setor de Recursos Humanos da CEADI, para fins de registro funcional e conclusão do processo avaliativo conduzido e analisado pela Comissão de Mudança de Nível, bem como ao setor jurídico deste Município, para a elaboração da respectiva portaria.

Itamaraju – BA, 16 de setembro de 2026.

Assinaturas:

Lia Márcia Gabrielli Fernandes Souza
Membro da Comissão

Márcio Ribeiro Lima
Membro da Comissão

Noel Vieira dos Santos
Membro da Comissão

Tábata Lorena Costa
Membro da Comissão

Praça João Saback, 92 – Novo Prado
CEP: 45836-000 – Itamaraju-BA

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

GABINETE

PORTARIA Nº 182/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA do Município de Itamaraju-BA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itamaraju, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO as Portarias nº 092/2026 e 170/2026, que institui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lia Márcia Gabrieli Fernandes Souza

Suplente: Anete Rocha do Bonfim Gomes

II – Educação Infantil

Titular: Elba Carla Santos Pinheiro Pereira

Suplente: Solange Santos Lima

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Fátima.
Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

GABINETE

III - Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Titular: Paulo César Vieira Dantas

Suplente: Rozania Araujo de Oliveira de Moraes

IV – Ensino Fundamental – Anos Finais

Titular: Lurdes Marina Barbosa

Suplente: Eudenia Porto dos Santos

V – Educação em Tempo Integral

Titular: Lucieleny Jardim Ribeiro

Suplente: Marcela de Souza Limeira

VI – Educação Inclusiva

Titular: Leia Felipe dos Santos Sampaio

Suplente: Andressa de Almeida Santos Souza

VII – Educação de Jovens e Adultos – EJA

Titular: Rivani Souza Neves

Suplente: Nívea Pereira Moreira Nobre

VIII – Educação do Campo

Titular: Marise de Souza Rodrigues Lobeu

Suplente: Lucivalda da Silva Santos

IX – Conselho Municipal de Educação

Titular: Guilherme Theofilo de Assunção Filho

Suplente: Cristiane Andreia Pereira de Freitas

X – Fórum Municipal de Educação

Titular: Maria Cleumildes Jesus Nunes

Suplente: Fernanda Goldman da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Fátima.
Itamaraju/Bahia

CEP: 45.836-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

GABINETE

XI – Poder Legislativo Municipal

Titular: Mazurkiewicz de Oliveira Ribeiro

Suplente: Domingos Jesus dos Santos

XII – Diretores Vice-diretores das Escolas Municipais

Titular: Daniel Silva Meireles

Suplente: Cinthia Nascimento Novais

XIII – Professores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Maria Lucia Acácio Leão de Almeida

Suplente: Joelma Novais de Araujo Santos

XIV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

Titular: Ozires Augusto Gonçalves Azevedo

Suplente: Maria das Graças dos Santos Muniz

XV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Titular: Gisélia Martins Ribeiro

Suplente: Antônio Carlos Vitório de Santana

XVI – Conselho Tutelar

Titular: David Laranjeira Costa

Suplente: Cosme Geraldo de Oliveira Gouvea

XVII – Coordenação do Censo Escolar

Titular: Mariela Moreau de Mattos

Suplente: Renata Reis da Silva

XVIII – Pais de Estudantes da Rede Pública Municipal

Titular: Renata Gomes

Suplente: Hercules Farone Guimaraes Guerra

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Fátima.
Itamaraju/Bahia

CEP: 45.836-000

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

GABINETE

XIX – Escolas Estaduais

Titular: Adriel Batista Ferreira

Suplente: Erlei Gomes Ferrari

XX – Escolas Privadas

Titular: Rhânielli Almeida de Jesus Figueredo

Suplente: Maricéa de Jesus Deocleciano

XXI – Coordenação de Programas e Projetos da Rede Municipal

Titular: Márcia Lacerda Santos Santana

Suplente: Cirlia Maria Ferreira Rocha Assunção Oliveira

XXII – Sociedade Civil com atuação na Educação

Titular: Romilda Silva Souza (MFC)

Suplente: Soraia Souza Passos Almeida (APAE)

XXIII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação – APLB

Titular: Noel Vieira dos Santos

Suplente: Lusiedson Moreira Barbosa

XXIV – Poder Executivo Municipal

Titular: Sidney Pinheiro da Costa

Suplente: João Victor Barretto Passos Bastos

Art. 3º Ficam designados para exercer as funções de direção da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA:

I – Coordenador(a): Lia Márcia Gabrieli Fernandes Souza;

II – Vice-Coordenador(a): Anete Rocha do Bonfim Gomes;

III – Secretário(a) Executivo(a): Fernanda Goldman da Silva.

PREFEITURA M.U.N. ITAMARAJU ITAMARA

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Fátima.
Itamaraju/Bahia

CEP: 45.836-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

GABINETE

Art. 4º Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA, observadas as disposições da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, do Plano Municipal de Educação e das Portarias 092/2026 e 170/2026.

I – acompanhar a implementação das metas, estratégias e ações previstas no Plano Municipal de Educação;

II – monitorar a execução das políticas públicas educacionais e dos indicadores educacionais do Município;

III – elaborar relatórios técnicos periódicos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IV – analisar indicadores, resultados e evidências relacionadas à educação municipal;

V – propor medidas para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais e para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;

VI – subsidiar os processos de revisão, atualização e avaliação do Plano Municipal de Educação;

VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, os Conselhos, o Fórum Municipal de Educação, o Poder Legislativo e os demais órgãos e instituições envolvidos no monitoramento do Plano Municipal de Educação;

VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação vigente.

Art. 5º O exercício das funções de membro da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA constitui serviço público relevante, não remunerado.

PREFEITURA M.U.N. ITAMARAJU

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Fátima.
Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

GABINETE

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 17 de setembro de 2026.

Jorge Luiz Costa Sulz de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. ITAMARAJU

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Fátima.
Itamaraju/Bahia

CEP: 45.836-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 183/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência Presencial nº 001/2026, destinada à contratação de serviços de publicidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que determina que as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de serviços de publicidade sejam analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, a Subcomissão Técnica deve ser constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação;

CONSIDERANDO que o Edital da Concorrência Presencial nº 001/2026, promovida pelo Município de Itamaraju/BA, estabelece que as Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica composta por 03 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas;

CONSIDERANDO que o referido Edital estabelece que 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Itamaraju;

CONSIDERANDO que a relação dos nomes dos profissionais habilitados para composição da Subcomissão Técnica deverá ser publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial do Município em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data da sessão pública destinada ao sorteio, conforme estabelecido no item 7.3.1 do Edital;

CONSIDERANDO o resultado da sessão pública de sorteio realizada em 18 de setembro de 2026, às 09:00 horas, conduzida pela Comissão de Contratação, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do Edital da Concorrência Presencial nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, na condição de membros titulares, para compor a Subcomissão Técnica destinada à análise e ao julgamento das Propostas Técnicas no âmbito da Concorrência Presencial nº 001/2026, destinada à contratação de serviços de publicidade para o Município de Itamaraju/BA, os seguintes profissionais sorteados:

I – Profissionais que mantêm vínculo funcional ou contratual com o Município:

i. VINICIUS BORGES DE ALMEIDA;

ii. SERGIO MIMOSO GONÇALVES.

II – Profissional que não mantém vínculo funcional ou contratual com o Município:

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

iii. SIVALDO MIRANDA DOS SANTOS.

§ 1º Ficam nomeados, na condição de membros suplentes, igualmente sorteados na sessão pública mencionada no caput, os seguintes profissionais:

I – Suplentes que mantêm vínculo funcional ou contratual com o Município:

i. ENAMAM CONCEIÇÃO MENDES;

ii. IGOR DE SOUZA BORGES.

II – Suplente que não mantém vínculo funcional ou contratual com o Município:

iii. JOSÉ HEMERSON SENA BONATTO.

§ 2º Os suplentes substituirão os membros titulares em seus impedimentos, ausências ou afastamentos, observada a correspondência quanto à existência ou não de vínculo funcional ou contratual com o Município, de modo a preservar, em qualquer hipótese, a composição exigida pelo § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e pelo Edital.

§ 3º A composição ora nomeada observa a proporção mínima de 1/3 (um terço) de membros sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Itamaraju, em conformidade com o § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e com o item 7.2.1 do Edital.

Art. 2º Compete à Subcomissão Técnica a análise e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes na Concorrência Presencial nº 001/2026, observados os critérios, quesitos, subquesitos e parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os trabalhos da Subcomissão Técnica deverão ser conduzidos com autonomia técnica, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e do julgamento objetivo.

Art. 3º O exercício das funções de membro da Subcomissão Técnica é considerado serviço público relevante e não será remunerado, salvo disposição em contrário prevista no instrumento convocatório ou em ato próprio da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itamaraju – BA, 18 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ COSTA SULZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Itamaraju

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

RESOLUÇÕES CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARAJU

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju – BA, e suas pré-conferências, estabelece os 6 (seis) eixos temáticos e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARAJU – BA (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária efetuada na **Reunião Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2026**, devidamente registrada na **Ata nº 06/2026**;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CECA/BA nº 09, de 02 de abril de 2026, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação democrática e o debate público sobre as políticas voltadas à infância e à adolescência no município de Itamaraju;

CONSIDERANDO a relevância da escuta comunitária prévia para o levantamento de propostas e diagnósticos das demandas locais no âmbito da garantia de direitos;

Rua Vista alegre, 235 - Centro – Itamaraju – BA – CEP: 45.836-000

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARAJU

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização e convocar a **IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju – BA**, a ser realizada no dia **12 de novembro de 2026**, em local e horário a serem divulgados oportunamente pela Comissão Organizadora. Tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**, orientando os debates conforme os eixos temáticos definidos no Documento Orientador.

Art. 2º Fica convocada a realização das **Pré-Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a serem realizadas ao longo do mês de **outubro de 2026**, nos territórios e comunidades do município de Itamaraju, conforme cronograma aprovado pelo CMDCA.

Art. 3º As Pré-Conferências têm por objetivo mobilizar a sociedade civil, crianças, adolescentes e a rede socioassistencial, garantindo a participação descentralizada e a formulação inicial de propostas para a etapa municipal.

Art. 4º Os trabalhos, debates e proposições de todo o processo conferencial serão organizados a partir de **6 (seis) Eixos Temáticos**:

- **Eixo 1:** Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- **Eixo 2:** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- **Eixo 3:** Promoção da convivência familiar e comunitária;
- **Eixo 4:** Prevenção e enfrentamento das violências;
- **Eixo 5:** Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- **Eixo 6:** Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º A organização, divulgação, planejamento, coordenação, regimento e detalhamento das etapas da IX Conferência Municipal e das suas Pré-Conferências, serão regulamentadas, acompanhadas e ficarão a cargo da

Certificação Digital: DLUZDRXV-SSQGLFMC-3BT6WVY5-JEEFLFV5
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARAJU

Comissão Organizadora Municipal, a ser instituída pela Resolução CMDCA nº 004/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência e das Pré-Conferências correrão por conta do FIA (Fundos para a infância e adolescência) e (SMDS) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itamaraju / Bahia, 10 de setembro de 2026.

Lucimaria Marinho Cancela Neves
Presidente – CMDCA

Lucimaria Marinho Cancela Neves
Presidente do CMDCA
Lei Municipal nº 806/2010

Rua Vista alegre, 235 - Centro – Itamaraju – BA – CEP: 45.836-000

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARAJU

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Organizadora Municipal responsável pela elaboração, coordenação e execução da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de suas Pré-Conferências, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESOCENTE – CMDCA** de Itamaraju, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 806/2010 e,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução CMDCA nº 003/2026, que convoca a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju – BA;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CECA/BA) referentes ao processo conferencial;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar e executar as atividades preparatórias e organizacionais relativas à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju;

RESOLVE:

Certificação Digital: DLUZDRXV-SSQGLFMC-3BT6WVY5-JEEFLFV5
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARAJU

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, elaboração, coordenação e execução da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itamaraju, e suas pré-conferências.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – **Representantes Governamentais:**

- Lucimaria Marinho Cancela Neves
- Luana Monteiro Macena

II – **Representantes da Sociedade Civil:**

- Kethem Mara Procópio Dias
- Maria Vitória de Jesus Santos

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob a responsabilidade de Lucimaria Marinho Cancela Neves.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno e a programação da Conferência Municipal;

II – Organizar a infraestrutura, logística, credenciamento e sistematização das propostas;

III – Coordenar e supervisionar a realização das Pré-Conferências e da etapa final da IX Conferência Municipal;

IV – Mobilizar os órgãos os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e o público infantojuvenil para participação no evento;

V – Acompanhar a realização das Pré-Conferências Municipais;

VI – Apresentar ao plenário do CMDCA o relatório final e os resultados da Conferência.

Certificação Digital: DLUZDRXV-SSQGLFMC-3BT6WVY5-JEEFLFV5
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARAJU

VII – Sistematizar os relatórios e propostas dos 6 (seis) Eixos Temáticos e organizar a eleição dos delegados para a etapa estadual.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itamaraju / Bahia, 10 de setembro de 2026.

Lucimaria Marinho Cancela Neves
Presidente – CMDCA

Lucimária Marinho Cancela Neves
Presidente do CMDCA
Lei Municipal nº 806/2010

Certificação Digital: DLUZDRXV-SSQGLFMC-3BT6WVY5-JEEFLFV5
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARAJU

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a deliberação e aprovação da revisão do Regimento Interno e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Itamaraju – BA, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARAJU – BA (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a deliberação soberana da Plenária ocorrida durante a 5ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 18 de agosto de 2026, devidamente registrada na **Ata nº 005/2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, aprimoramento e alinhamento do Serviço de Acolhimento Institucional às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e às requisições do Ministério Público do Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a deliberação que ratifica a revisão e atualização dos seguintes documentos fundamentais do Serviço de Acolhimento Institucional de Itamaraju – BA:

- **I – Regimento Interno** do Serviço de Acolhimento Institucional;
- **II – Projeto Político-Pedagógico (PPP)** do Serviço de Acolhimento Institucional.

Certificação Digital: DLUZDRXV-SSQGLFMC-3BT6WVY5-JEEFLFV5
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamaraju

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARAJU

Art. 2º Os documentos referidos no artigo anterior passam a vigorar com as alterações aprovadas em plenária, devendo a gestão do Serviço de Acolhimento Institucional zelar pelo seu fiel cumprimento e ampla ciência de toda a sua equipe técnica e operacional.

Art. 3º Determine-se o encaminhamento de cópia integral desta Resolução, juntamente com os documentos aprovados, ao Ministério Público do Estado da Bahia (Promotorias de Justiça da Comarca de Itamaraju) para ciência e devidos fins de direito.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamaraju – BA, 10 de setembro de 2026.

Lucimária Marinho Cancela Neves
Presidente do CMDCA
Lei Municipal nº 806/2010

Lucimaria Marinho Cancela Neves
Presidente do CMDCA de Itamaraju – BA

Certificação Digital: DLUZDRXV-SSQGLFMC-3BT6WVY5-JEEFLFV5
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil